



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 917

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 917

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 9.885/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020 (REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES)

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento investigatório instaurado pelo Ministério Público sob o n. 66.0347.0000132/2018-2 e o parecer técnico nele encartado;

Considerando ainda o teor do Ofício n. 0125/2020 – subscrito pela Promotora de Justiça Renata Caldeira Costa Picirillo Colafemia, requisitando providências quanto a questão investigada;

Considerando o disposto no artigo 238 da Lei Municipal 1184/2018;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelos servidores Ademir Fernandes, Elio Cimardi, Josimar da Silva Fábio, Jurandir dos Anjos Santos, Marcos Roberto Brambati, Samuel Batista de Oliveira e Vladinei Ricardo Gallo.

Considerando finalmente que os fatos supostamente praticados pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade no serviço público, no tocante à conduta

funcional dos servidores Ademir Fernandes, portador do RG. SSP.SP n. 25.127.691-0, inscrito no CPF/MF n.º 135.641.898-82, Elio Cimardi, portador do RG.SSP.SP n. 17.048.710, inscrito no CPF/MF n. 116.554.698-19, Josimar da Silva Fábio, portador do RG.SSP.SP n. 41.236.536-4, inscrito no CPF n. 334.756.188-00, Jurandir dos Anjos Santos, portador do RG.SSP.SP n. 7.053.377-4, inscrito no CPF/MF n. 254.358.668-71, Marcos Roberto Brambati, portador do RG.SSP.SP n. 19.960.543, inscrito no CPF/MF n. 094.480.438-13, Samuel Batista de Oliveira, portador do RG.SSP.SP n. 17.518.934, inscrito no CPF/MF n. 062.325.858-79 e Vladinei Ricardo Gallo, portador do RG.SSP.SP n.º 16.786.998, inscrito no CPF/MF n. 114.753.488-86, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Edson Santana de Albuquerque, Auxiliar de Contabilidade, portador da cédula de identidade RG. SSP.SP nº 29.389.879-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 268.656.788-00, que a presidirá, Miler Donizete Casagrande, Visitador Domiciliar, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 28.426.552-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.202.138-12, e Aparecida Pereira da Silva, Inspetora de Alunos, portadora da cédula de identidade RG.SSP.SP nº 23.842.707-9, inscrita no CPF/MF sob o n. 132.309.918-26.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão processante nomeada através da presente portaria, deverá proceder a apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, prorrogados se necessário.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º. Fica designado para acompanhar todo o processo administrativo o Procurador Jurídico do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 917

Página 3 de 4

Município, nos termos do preconizado no art. 1º inciso XVII da Lei n.º 1.160/2017.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fazem parte integrante da presente Portaria, o Parecer Técnico 0464170 do CAEX, Ata de reunião que compõe a Peça de Informação nº 66.0347.0000132/2018, Ofício nº 125/2020 do Ministério Público da Comarca de Monte Azul Paulista e a ficha cadastral de cada servidor mencionado.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 19 de novembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.925/20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosângela Gomes Martins Peitl, ocupante do cargo de Escrivã.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.926/20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Cristiano Clayton Lopes Calderan, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.927/20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 30/11/2020, nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 917

Página 4 de 4

Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Ivani Gelda de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/20 - PROCESSO** **055/2020**

Objeto: A aquisição de diversos materiais escolares e materiais de expedientes, destinados à Educação Municipal de Paraíso e a outros setores da Prefeitura Municipal de Paraíso-SP

DATA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS ITENS, 19, 20, 21, 49 E 50: DIA 17/12/2020 ÀS 8H30M

Paraíso-SP, 11 de DEZEMBRO de 2020.

ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO –
Pregoeira